Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI Nº 1.086/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.039/2012 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 4° da Lei Municipal N° 1.039/2012 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da constituição Federal e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal



Publicado por:

Jose Marques da Silva Código Identificador: D15993BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI DE LEI Nº1. 086/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DO DA LEI MUNICIPAL N° 1.039/2013 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 4° da Lei Municipal N° 1.039/2013 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. - O Poder Executivo fica autorizado a:

 Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, anejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da constituição Federal e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

Publicado por: Emerson Monteiro Tavares Código Identificador:7038623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO- RREO QUINTO BIMESTRE

AL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao QUINTO BIMESTRE do exercício de 2013.

Araputanga-MT, 27 de novembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

Publicado por: Josimar Alex de Barros Código Identificador:5DF5ACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 034/2013

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2013.

ANEXO I

Elevação de Classe da Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME			CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/ NÍVEL	VALOR
Maurina More	ra da	Cruz	Professora	12/02/2003	B/1.135	R\$ 2.067,00

Araputanga-MT, 25 de Novembro de 2013.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador: AAEE77C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.31 - 24/11/13 RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III) SALDO Em 31 Dez Em 31 Ago **ESPECIFICAÇÃO** 2013 2013 2012 (c) (b) 593.512.9 389.458.5 341.880,72 DÍVIDA CONSOLIDADA (I) 590.736,65 98.817.40 828.307,86 DEDUÇÕES (II) 1.632.411.4 1.345.362,45 1.141.587,50 Ativ o Disponiv el 0,00 Hay eres Financeiro 1.041.674.75 517.054,59 1.042.770,10 (-) Restos a Pagar Processados -248.855,93 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) -234.794,93 290.641,1 0.00 0.00 RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) 120.936,34 133.886,45 210.198.99 PASSIVOS RECONHECIDOS (V) 156.754,66 -369.792,27 DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) -444.993,92 PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre Jan a Out 2013 **ESPECIFICAÇÃO** (c - b) 75.201,6 -526.546.93 RESULTADO NOMINAL DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA REGIME PREVIDENCIÁRIO SALDO Em 31 Ago Em 31 Out Em 31 Dez **ESPECIFICAÇÃO** 2013 2012 2013 (a) DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA 0,00 0,00 0.0 (VII) 0,00 0,00 0.00 DEDUÇÕES (VIII) 0.00 0,00 0,00 Ativ o Disponiv el 0.00 0.00 0.00 Inv estimentos 0,00 0,00 0.00 Hav eres Financeiros 0.00 0.00 0.00 (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII) LÍQUIDA 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 0,00 PASSIVOS RECONHECIDOS (X)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA

(XI) = (VIII - IX)

FONTE:

0,00

0,00

0,00

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal $n^{\rm o}$ 641/91.

Alto Araguaia, 03 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: Angela da Silva Ribeiro Código Identificador:5FE64C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de serem considerados como desistente, pedendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s)

liatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

VIGILANTE

Classif.	Inscrição	NOME	
05	0836	CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	
06	1871	KLEIDSON SALES DE OLIVEIRA	

Alto Araguaia - MT, 06 de Dezembro de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;

R.G. (fotocópia);

C.P.F. (fotocópia);

Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (ópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

Título de eleitor (fotocópia);

Certidão eleitoral;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal

Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);

Certidão de Nascimento e Atestado de Freqüência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);

Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);

01 foto 3x4;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho (fotocópia);

Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por: Angela da Silva Ribeiro Código Identificador:835F8DBA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.0324/2013

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2013 REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato 086/2013, para controle, fiscalização e recebimento da obra de pavimentação asfáltica da Av. Jonas Pinheiro pista esquerda, com 3.843M² de asfalto e 1098 metros de drenagem superficial com sarjetas e meio fio, o engenheiro fiscal da prefeitura Sr. RENATO MICHAEL ZANELLA, Engenheiro Civil, Reg. Nac. CREA 120933034-2.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT., 04 de dezembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO Prefeito Municipal

Publicado por: Thayany Aparecida Pereira Barbosa Código Identificador:7F9978DC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que, ONDE SE LÊ:

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.039/2013 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

"SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.039/2012 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Araputanga, aos 05 de dezembro de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ Prefeito Municipal

Publicado por: Emerson Monteiro Tavares Código Identificador:654205AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS